



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

EDITAL DO CONVITE Nº 001/2017

Bento Fernandes/RN, em 13 de fevereiro de 2017.

O Responsável pelas Licitações da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, designada pela Portaria nº 009/2017, de 02 de fevereiro de 2017, do Senhor Presidente, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Convite”, tipo “Menor Preço”, para Prestação de Serviços Técnicos, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de fevereiro de 2006.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93, estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços de assessoria técnica em licitações e contratos para a Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, conforme especificações.

2. DOS ANEXOS:

2.1. É parte integrante deste Edital:-

- a) Anexo I, contendo a Minuta do “Termo de Contrato de Prestação de Serviços”;
- b) Anexo II, contendo modelo de declaração que não emprega mão de obra infantil; e
- d) Anexo III, contendo modelo de declaração que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame.

3. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A presente despesa correrá por conta da Fonte de Recursos do Duodécimo.

4. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A presente despesa correrá por conta do elemento de despesa “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF” e/ou “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, existente no orçamento vigente.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O recebimento e abertura dos envelopes “Propostas” e “Habilitação”, será no dia **21 de fevereiro de 2017, às 11h00min.**

6. LOCAL:

6.1. Travessa Santos Dumont, nº 37- Centro - Bento Fernandes/RN.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão ser enviadas ao endereço e locais acima citados, devidamente representada.



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de participação no presente certame licitatório, serão exigidos os seguintes documentos, em fotocópias autenticadas ou em originais para autenticação pelo Setor de Licitações de Licitações.

Para Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS; e
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo em anexo;
- f) Declaração emitida pelo Licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo em anexo; e
- g) Atestado de Capacidade Técnica no qual comprove e demonstre que o Licitante prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação.

Para Pessoa Física:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- b) RG – Carteira de Identidade;
- c) Declaração emitida pelo Licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo em anexo; e
- d) Atestado de Capacidade Técnica no qual comprove e demonstre que o Licitante prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação ou Diploma de Graduação nas áreas das Ciências Contábeis, Gestão de Recursos Humanos ou Administração.

8.2. A falta de qualquer documento ou detectada a sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do licitante.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro, as seguintes informações:

*Envelope nº 01 – “Habilitação”
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN
CONVITE Nº 001/2017
Data de Abertura: 21 de fevereiro de 2017
Licitante: _____*

8.4. Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes “Propostas”, na forma de apresentação, resguardado o direito de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9. DAS PROPOSTAS:



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

9.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Serem apresentadas datilografadas ou digitadas e sem rasuras;
- b) Indicarem os preços mensais dos serviços especificados neste Edital;
- c) Indicarem o prazo de execução dos serviços de 10 (Dez) meses;
- d) Estarem datadas e assinadas todas as folhas;
- e) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias; e
- g) Estarem apresentadas em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações.

Envelope nº 02 – “Proposta”

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

CONVITE Nº 001/2017

Data de Abertura: 21 de fevereiro de 2017

Licitante: _____

9.2. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reservar-se o órgão contratante, o direito de optar, sucessivamente, pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, comunicando em seguida, à Secretaria de Gabinete para as providências cabíveis.

9.3. Aos preços apresentados, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que contribuam com a execução dos serviços contratados.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O vencedor do certame terá 02 (dois) dias, após a homologação do resultado, para comparecer a sede da Câmara Municipal, onde assinará “Termo de Contrato de Prestação de Serviços”.

10.2. Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do contrato.

10.3. Ao preço contratado, poderá ser aceito uma revisão contratual por ano, de acordo com acordo entre as partes.

11. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

11.1 Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à execução.

12. DO ACOMPANHAMENTO:

12.1. A Câmara Municipal, através da Secretaria de Gabinete, acompanhará a execução dos serviços. Ao identificar alguma irregularidade, a CONTRATANTE irá advertir a CONTRATADA, e que terá 24 horas para regularização da falha apontada. Persistindo a falta, haverá a rescisão contratual, sem a ocorrência de pagamento ao CONTRATADO, a título de indenização.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

13.1. Do início: o serviço deverá ser iniciado até 02 (dois) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

13.2. Da conclusão: o serviço será executado pelo período de 10 (dez) meses.



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

14. DA PRORROGAÇÃO:

14.1. Os prazos definidos no item acima, poderão ser antecipados ou prorrogados mediante aditamento.

15. DAS MULTAS:

15.1. A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja a rescisão do instrumento contratual, por inadimplência da mesma.

16. DO JULGAMENTO:

16.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação e Proposta”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos na apresentação de recursos, Setor de Licitações abrirá o envelope “Proposta”.

16.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será menor preço mensal apresentado.

16.3. Sempre que a escolha da proposta mais vantajosa, incidir sobre àquela de maior preço, será necessário a justificação do órgão julgador.

16.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, facultada a presença dos licitantes.

16.5. Serão desclassificadas as propostas de empresas, que constem nominalmente, titulares que anteriormente tenham sido penalizados com suspensão, ou tenham sido proibidas de ser contratadas pelo Poder Público Municipal.

16.6. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com àqueles praticados por órgão ou entidades da administração pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

16.7. As questões relacionadas com o Direito de Petição do contrato e das sanções administrativas, serão aplicados as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.8. Concluídos os trabalhos, Setor de Licitações de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Presidente Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

17. DO CADASTRO:

17.1. As empresas cadastradas até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, mesmo não convidadas, poderão participar do presente certame licitatório.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Caberá recursos das decisões do Setor de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata, nos casos de habilitação e inhabilitação do licitante.

18.2. Caberá recursos das decisões do Setor de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, nos casos de julgamento das propostas.

19. DO CUSTO ESTIMADO:

19.1. Os custos para a prestação dos serviços estão estimados no valor Global de R\$ 32.000,00 (Trinta e um dois, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN
Poder Legislativo – Palácio Barreto
CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

- 20.1. A Câmara Municipal, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a Legislação Vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente certame.
- 20.2. Decairá do direito de impugnar os termos desse Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois de dois dias úteis antes da sessão de abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente de 7:30 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 20.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos princípios gerais do Direito.

EMANOEL FÉLIX DA SILVA
Responsável pelas Licitações



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

ANEXO I – CONVITE Nº 001/2017 – MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Bento Fernandes /RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.470.866/0001-78, com sede à Travessa Santos Dumont, nº 37, Centro, Bento Fernandes/RN, aqui representada pelo Presidente, o Sr. José Pequeno Nicácio, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 369.589.484-91, residente e domiciliado na cidade de Bento Fernandes/RN, CEP nº 59.588-000, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a contratação dos serviços de assessoria técnica em licitações e contratos para a Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, conforme especificações contidas na Licitação – CONVITE Nº 001/2017, bem como na Proposta de Preços do CONTRATADO.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços será paga a importância mensal de R\$ _____ (_____), já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA REVISÃO:

Ao preço contratado poderá ser aceito uma revisão contratual por ano, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª - DO ACOMPANHAMENTO:

A CONTRATANTE, através da Secretaria de Gabinete, acompanhará a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela execução dos serviços será efetuado mensalmente e até o dia 20 do mês subsequente à execução.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- a) Do início: o serviço deverá ser iniciado até 02 (dois) dias após a assinatura deste Termo de Contrato; e
- b) Da conclusão: o serviço será executado pelo período de 10 (dez) meses.



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo fixado na Cláusula anterior deste termo poderá ser antecipado ou prorrogado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer ao CONTRATADO condições de trabalho na sede da CONTRATANTE;
- b) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo; e
- c) Acompanhar, através da Secretaria de Gabinete, o andamento e a execução dos serviços.

DO CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;
- c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- d) O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos dos serviços;
- e) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Gabinete, para realizar o acompanhamento necessário; e
- f) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF” e/ou “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ” existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com a Fonte de Recursos do Duodécimo.

CLÁUSULA 13ª - DAS MULTAS:

O CONTRATADO pagará uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja rescisão do instrumento contratual, por inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – CONVITE Nº 001/2017, homologada em ____ de _____ de 20____, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 15ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 10 (dez) meses.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

Pela CONTRATANTE:

- a) caso o CONTRATADO retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;
- b) paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- c) caso haja a sub-contratação dos serviços;
- d) caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- e) caso o CONTRATADO deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e
- f) caso o CONTRATADO deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pelo CONTRATADO:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) caso haja atraso em mais de 60 (trinta) dias, no cronograma financeiro; e
- c) caso não ofereça condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN .

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Bento Fernandes/RN, ____ de _____ de 20__.

JOSÉ PEQUENO NICÁCIO
PELA CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

ANEXO II – CONVITE Nº 001/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO IMPOSTO A MENORES**

À

Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Ref.: LICITAÇÃO – CONVITE Nº 0001/2017.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, a inexistência, neste estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também a inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos.

Em, ____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

Poder Legislativo – Palácio Barreto

CNPJ: 08.470.866/0001-78

Travessa Santos Dumont nº 37 – centro – Bento Fernandes – CEP: 59555-000 ☎ 084 637-0002

ANEXO III – CONVITE Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN
Ref. Licitação CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa/licitante na licitação CONVITE Nº 001/2017.

Empresa/Licitante: _____

CPF/MF/CPF/MF _____

Em, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa